

**Nº 14 - Reunião Extraordinária
da Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 12 de Julho
de 2006. -----**

Aos doze dias do mês de Julho do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Eng. Carlos Manuel França dos Santos, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a convocatória previamente elaborada e datada de 10 de Julho do corrente ano. -----

1. INSTALAÇÃO DE CONDOTA ADUTORA OURA-PEDRAS SALGADAS - PEDIDO APROVAÇÃO DE PROJECTO - VMPS - ÁGUAS E TURISMO S.A - SITO NA UNIDADE FABRIL VIDAGO SALUS-OURA, FREGUESIA DE OURA - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.03.08.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A requerente através do requerimento n.º357/05, apresenta projecto para Instalação de conduta de Adução entre a Fonte de Vidago e a unidade Fabril de Pedras Salgadas. -----

No processo consta: -----

1-Licença n.º19/05 do IEP - Instituto de Estradas de Portugal, referente ao pedido de instalação de um a conduta de adução de agua - execução de uma travessia em Oura; -----

2-Declaração da REFER - Rede Ferroviária Nacional na qual autoriza a utilizar precariamente o subsolo do canal da antiga linha-férrea do corgo, nele instalando duas condutas adutoras de água; -----

3- Consta parecer do Ministério da Economia-Direcção Geral de Geologia e Energia; -----

4-Extrato de contracto de exploração, publicado em diário da republica. -----

A instalação da conduta é numa extensão de cerca de 9,6 Km entre os concelhos de Chaves e Vila Pouca de Aguiar. -----

Assim, no âmbito das competências desta autarquia refere-se apenas a 4,3 Km, utilizando para o efeito essencialmente a antiga linha de caminho de ferro. -----

Face ao exposto, julga-se salvo melhor opinião, não haver inconvenientes na aprovação do pedido formulado pela VMPS - AGUAS E TURISMO S.A.. -----

Através do requerimento n.º 528/06 VMPS - AGUAS E TURISMO S.A.. solicita a isenção total das respectivas taxas camarárias - taxas urbanísticas e infra-estruturas, pelo que se deixa à consideração superior. -----

Para emissão do alvará de autorização deverá o requerente apresentar os elementos constantes do n.º6 da Portaria 11105/01, nomeadamente:
 1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de trabalhos de terrenos deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- d) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- e) Plano de segurança e saúde. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 2006.07.10.-----

1. Considerando que na última reunião de Câmara (2006.07.06) foi aprovado por unanimidade o pedido de informação prévia do PLANO GERAL DE INTERVENÇÃO PARA O PARQUE DE VIDAGO; -----
2. Considerando que o referido Plano prevê a demolição da actual fábrica de engarrafamento da água mineral de Vidago, para ampliação do campo de golfe; -----
3. Considerando que a empresa não prevê a construção de uma nova fábrica no Concelho de Chaves; -----
4. Considerando que a não autorização de instalação da conduta corresponderia ao desaparecimento do mercado da marca de água Vidago. -----

Proponho à Câmara Municipal a seguinte deliberação de acordo com a informação técnica: -----

- a) Aprovação da instalação da conduta adutora Oura-Pedras Salgadas;-
- b) Não aprovação da isenção de taxas devidas pela operação urbanística. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

DECLARAÇÃO DE VOTO -----

1. Os Vereadores do Partido Socialista, na sequência das posições anteriormente assumidas, reafirmam o seu apoio inequívoco ao plano de intervenção para o parque de Vidago por entenderem que os investimentos previstos são fundamentais para a valorização dos recursos turísticos e culturais do Concelho. -----
 2. Já a instalação da conduta adutora e respectiva estação elevatória por onde se pretende bombear e canalizar a água mineral de Vidago para fora do Concelho de Chaves, merece, também consonância com as posições anteriormente assumidas, que ora aqui se reproduzem, o mesmo desacordo por entendermos que desta forma o Concelho prescinde de um recurso estratégico fundamental. -----
 3. Daí o nosso voto contra a aprovação desta proposta. -----
-

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, teceu os seguintes comentários: -----

"A execução do plano global do empreendimento em apreciação, recentemente aprovado, por unanimidade, em Reunião Ordinária do Executivo Camarário de 06.07.2006, e o respectivo plano de investimentos da empresa estão condicionados à deslocalização do engarrafamento da água de Vidago para a unidade existente nas Pedras Salgadas. -----

É nosso entendimento que é preferível manter e reforçar no mercado a marca Vidago, mesmo que o engarrafamento da água seja feito fora do Concelho, o que não altera a origem do recurso, nem a mais valia que o mesmo tem para o Município de Chaves, do que ver desaparecer tal recurso do mercado e a marca que muito prestigia a Vila de Vidago. Acresce o facto deste investimento ser prioridade nacional e o apoio explícito do governo a este projecto ser traduzido da forma que sustenta a posição agora tomada." -----

2. BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DAS GARAGENS E INSTALAÇÃO DE CONDUÇÃO DE ADUÇÃO - DE: VMPS- ÁGUAS E TURISMOS S.A. - LUGAR DE VIDAGO, FREGUESIA DE VIDAGO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. DORA VIDEIRA, DE 06.07.06.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 Introdução -----

Serve a presente informação para dar cumprimento ao proferido na informação técnica datada de 09-01-2006, no que se refere à aprovação da instalação de uma condução de adução entre o captação do Areal 3 e a unidade fabril de Vidago-Salus, e à realização de obras de beneficiação do edifício das garagens, promovidas pela VMPS, SA - Águas e Turismo, SA. -----

2 Instrução do pedido -----

O pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto -----
- Cópia do certificado de inscrição na ordem -----
- Cópia do BI -----
- Memória descritiva -----
- Peças desenhadas -----

Planta de localização 1/25000 -----

Traçado em planta da condução de adução -----

Plantas, alçados e cortes do edifício das garagens -----

Pormenores dos vãos -----

Cortes -----

Planta e perfis longitudinais da condução -----

CD -----

- Certidão de teor matricial do edifício das garagens (ano de inscrição na matriz 1966) -----

- Certidão da conservatória do registo predial referente ao hotel Salus -----

3 Antecedentes do processo -----

3.1 O referido processo teve início em 2004-12-14 - A empresa VMPS, Águas e Turismo, S.A. apresentou um pedido de licenciamento das obras de beneficiação do edifício das garagens no âmbito da instalação de uma condução de adução entre a fonte de Vidago Salus e a unidade fabril de Pedras Salgadas; -----

- 3.2** 2004-12-15 - Informação técnica da Sra. Chefe da Divisão de Gestão Territorial a rejeitar liminarmente o pedido formulado pela empresa; -----
- 3.3** 2005-01-07 - Apresentação de elementos pela requerente tendo em vista licenciar a instalação de equipamentos no edifício das garagens e autorizar a execução da beneficiação do edifício das garagens; -----
- 3.4** 2005-01-27 - Informação técnica solicitando ao requerente completar o processo com cópia do alvará de licença de construção dos armazéns existentes e ou certidão do teor matricial; -----
- 3.5** 2005-02-21 - Apresentação por parte do requerente da certidão de teor matricial; -----
- 3.6** 2005-03-02 - Informação técnica a propor o indeferimento dos pedidos; -----
- 3.7** 2005-04-04 - Informação presente em reunião de Câmara, deliberado por unanimidade concordar com o teor da mesma; -----
- 3.8** 2005-09-09 - Exposição por parte da empresa requerente - VMPS - a requerer o licenciamento dos pedidos apresentados nomeadamente instalação de uma conduta adutora para condução de água gaso-carbónica desde o Areal 3 em Oura para a unidade Vidago-Salus; -----
- 3.9** 2005-09-12 - Face ao pedido formulado, foi solicitado parecer jurídico no que diz respeito à aplicação do DL 555/99 e ulteriores alterações; -----
- 3.10** 2005-10-11 - Parecer jurídico da DASJ a esclarecer que o pedido deve ser enquadrado à luz do DL 555/99 de 16-12 e ulteriores alterações; -----
- 3.11** 2006-01-09 - Informação técnica da DOTPU a propor a consulta das entidades com competência dentro da área de intervenção -----
Direcção Geral de Geologia e Energia -----
Direcção Geral de Saúde -----
CCDRN -----
CRRATM -----
Estradas de Portugal, EPE -----
- 3.12** 2006-01-16 - Ofício nº 392 07/DOTPU/2006 a solicitar ao requerente que complete o processo com mais 3 cópias dos projectos -
- 3.13** 2006-02-03 - Apresentação por parte do requerente das 3 cópias solicitadas e de pareceres das seguintes entidades: -----
Instituto de Estradas de Portugal - ofício nº 574-16 de 2004-04-15 a concordar com o licenciamento proposto -----
CCDRN - emissão em 2004-08-30 do alvará de licença nº 41/2004 pelo prazo de um ano para se proceder à colocação de uma conduta adutora;
- 3.14** 2006-02-09 - Informação técnica da DOTPU a promover a consulta às entidades acima referidas -----
- 3.15** As entidades acima consultadas pronunciaram-se favoravelmente ao pedido formulado, especificamente: -----
- Ofício da Direcção Geral de Geologia e Energia (/DRHGG HM-30) a comunicar que não se vê inconveniente para a implantação dos projectos em referência -----
- Ofício da CCDRN (377/VR) a informar que o alvará acima referido se mantém válido até 30-08-2006, e que nada há a obstar quanto à categoria de espaço do PDM desde que cumprido o referido no ponto 3 desse ofício -----
- Ofício do Ministério da Economia a comunicar que nada tem a obstar quanto à actividade industrial de engarrafamento de águas minerais e de nascente -----

- Ofício 9860 da VMPS a informar que em 2006-06-09 foram remetidas à DRATM e Delegação de Saúde notas de esclarecimento-----
 - Fax remetido pela API a dar a conhecer o parecer favorável da Delegação de Saúde -----
 - Ofício da CRRATM a emitir parecer favorável à instalação da conduta de adução -----

4 Considerações do Parecer -----

Considerando que os pedidos formulados estavam sujeitos ao procedimento consagrado no regime jurídico de urbanização e edificação consagrado no DL 555/99 de 16-12, nomeadamente: -----

- Beneficiação do edifício das garagens - obras de alteração, procedimento de licença administrativa; -----
- Instalação de conduta adutora p/ condução de água mineral - obras de urbanização, procedimento de licença administrativa; -----

Considerando que os referidos projectos de acordo com as classes de espaço definidas no PDM, foram sujeitos a pareceres de entidades exteriores ao Município; -----

Considerando que as entidades competentes já se pronunciaram favoravelmente em relação ao solicitado; -----

Considerando que a presente informação visa propor à consideração da Ex.ma Câmara a aprovação do projecto de instalação de uma conduta de adução e beneficiação do edifício das garagens; -----

5 Proposta de decisão -----

Face ao descrito entendem estes Serviços propor a aprovação dos projectos acima referidos, submetendo-os a reunião do Executivo Municipal para deliberação nos seguintes termos: -----

Nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 23º DL 555/99 e ulteriores alterações, deliberar deferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização referentes à instalação da conduta desde o Areal 3 até à unidade de Vidago Salus; -----

Nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 23º do referido diploma, deliberar deferir o pedido de licenciamento das obras de alteração do edifício das garagens. -----

Nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 30º do referido diploma, deliberar deferir o pedido de autorização da alteração da utilização do referido edifício das garagens. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 06.07.2006. -----

Informação: -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.

Em coerência com a estratégia preconizada na informação prestada por esta Divisão em 9-01-2006, e tendo em conta que todas as entidades consultadas emitiram parecer favorável às operações urbanísticas em causa, propõe-se ao Senhor Vice-Presidente que adopte decisão de submeter o pedido a reunião de câmara para: -----

- Aprovação dos projectos referentes à instalação da conduta desde o Areal 3 até à unidade de Vidago Salus, bem como da alteração do edifício das garagens; -----

- Nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 23º DL 555/99 e ulteriores alterações, deliberar deferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização referentes à instalação da conduta desde o Areal 3 até à unidade de Vidago Salus; -----

- Nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 23º do referido diploma, deliberar deferir o pedido de licenciamento das obras de alteração do edifício das garagens; -----

- Nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 30º do referido diploma, deliberar deferir o pedido de autorização da alteração da utilização do referido edifício das garagens. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 10.07.06.-----

1. Considerando que na última reunião de Câmara (2006.07.06) foi aprovado por unanimidade o pedido de informação prévia do PLANO GERAL DE INTERVENÇÃO PARA O PARQUE DE VIDAGO; -----

2. Considerando que o referido Plano prevê a reconversão do antigo "edifício das garagens" para "estação de processamento de água de Vidago para o SPA"; -----

3. Considerando que é mais útil a exploração de mais água mineral (Areal 3). -----

Proponho à Câmara Municipal a seguinte deliberação de acordo com a informação técnica: -----

a) Aprovação das operações urbanísticas referentes à instalação da conduta desde o Areal 3 até à unidade de Vidago Salus, bem como da alteração do edifício das garagens para "estação de processamento de água Vidago", nos termos da informação técnica; -----

b) O licenciamento e/ou autorização da instalação da conduta e alteração do uso das garagens, estão sujeitas ao pagamento de taxas urbanísticas e de ocupação do subsolo de acordo com os regulamentos municipais. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram, a seguinte declaração: -----

DECLARAÇÃO DE VOTO -----

1. Os Vereadores do Partido Socialista, na sequência das posições anteriormente assumidas, reafirmam o seu apoio inequívoco ao plano de intervenção para o parque de Vidago por entenderem que os investimentos previstos são fundamentais para a valorização dos recursos turísticos e culturais do Concelho. -----

2. Os Vereadores do Partido Socialista nada têm a opor à condução da água mineral captada no Areal 3 para a unidade fabril de Vidago Salus como nada têm a opor à construção da estação de processamento de água e sua bombagem para o SPA de Vidago. -----

3. Assim, com a excepção do licenciamento da estação elevatória da água mineral de Vidago para Pedras Salgadas, a qual, com este fim, merece o nosso voto contra, somos favoráveis à aprovação desta proposta. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
